



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Despacho n.º 3596/15:

Coloca definitivamente Agostinho José João Secuma, Simão António de Carvalho Neto, Edneser Alexandre David Fortunato, João Cazola Hondiquissa, Adriano Joaquim Neto, Armanda Saryana Francisco Cadete, Dário César Simão da Cruz, Eduardo Cordeiro Alves, Herlânder Afonso Colsoul, Ilda Cândida da Cunha Cardoso, Paula Cristina Nascimento Almeida da Rocha, Adriano Neves Marcos, Alice Marçal Francisco, Amílcar do Nascimento Oliveira, Ana Beatriz Coelho Nogueira, Ana Jerusa Leca Cubala, André Lucamba Chambata, Anibal Barros Maiala Tambo, António Hungulo Kaveto, António Jorge Sidónio Finda, António Pedro Correia António, Amaldo Sérgio Chitangueleca, Artur João Broht, Bertha Joaquim Ngunza André, Bráulio Martins Santana Tavares, Bruno Miguel Rego, Bruno Narciso Boa Morte, Catarina Marinela Miguel Frago, Celeste Moisés da Silva Manuel, Celma Marina Muteka Cardoso Loth, Cláudia Malige Jeremias Marcolino, Dálvia Luzia Rodrigues Gualdino, Délcio Kydi Marcolino Pombal, Délcio Wilkeny Rola Carvalho Rufino, Edith Margaret Fernandes Domingos, Edson Emmanuel Ferreira da Costa, Edson Macedo da Silva Chinguto, Elsa Patricia Garcia Mendes Quintas, Emanuela Yolanda Marta Nunes, Euclides Joaquim Paxé, Fernando Lemos do Amaral Gourgel, Gilmar Samora dos Santos Verissimo, Heitor João dos Santos Miguel, Hélder Francisco Salvador, Hélder Trindade Francisco Sanguene, Hélio Álvaro de Melo Araújo, Hélio Cláudio Amaro Alicerces, Hermenegildo Vilhena Patrício Candeiro, Hernany Costa de Azevedo, Italiano Rola de Carvalho Rufino, Jaime dos Santos Silva Fernando, Jelson Francisco Mendes Dulo, Jelson Joaquim da Costa Nganga, Joel Monteiro de Oliveira Gomes, Joelmo Adgar Gaspar Leopoldo, Josua Benedito Cachene Tchupalanga, Josué Maló Lumano, Ludmila Laçalet Domingos Neves, Luísa Jussara dos Santos Lemos, Madalena André José, Augusto Ferreira Alfredo, Magnus Cláudio Soares Bucharts, Manuel Pacavira Contreiras Miguel, Manuel Soares de Almeida Bueharts, Marcos Eduardo Xavier dos Santos, Maria Natália Marques Airoso, Marx Vladimir Diogo Matias, Mbona Samuel António, Michel Orestes do Prado, Miguel da Costa Pinto, Nelma Ulima Kalunga Will Lima, Nelmo Cristóvão da Silva Pacavira, Nelson Augusto da Silva Mendes, Nivaldo Van-Dünem da Gama, Norberto Ngengi Ventura Félix, Osvaldo António Simba Lucango, Osvaldo Pereira, Paulo Jorge Paiva, Paulo Menezes Mendes de Carvalho, Paulo Sérgio Carvalho, Ricardo Panzo Barreira, Roberta Stela Ruben Victorino, Roberto Ivan Jorge Esteves, Rosa Jéssica Dias André, Rui Pedro Rodrigues Coelho, Sandro dos Santos Pereira, Sender Luis da Silva

Nascimento, Sérgio Mutcka Ngula, Sidney Correia Fortes, Silvina Jacinto dos Prazeres, Sílvia Hady da Silva, Sónya Marinela dos Santos Fernandes Noy, Valdir António Africano Martins Fundões, Vicente Mário da Silva, Waldir Carlos Ramos Roque, Adélia Soraya Pontes Cazevo, Ana da Conceição de Fátima Setende e Conceição, António Martins Mateus, Delman Chacutahombe Abel Nene Chandamissa, Herilton Roger Viriato Moniz, Isabel António Mota, Elsa Caio Manuel Mendes, António Zinho Bacelar, Emanuel José da Silva Gomes, Ivani Zandunai de Castro Gordo, Joel Pedro Airoso da Costa, Josefina Maquiesse do Ceu Sabalo, Lúcio Bento Ngungi, Nlinda Manuela Sebastião Teta João, Nizia dos Prazeres Carlos Fernandes, Sónia Constância Mota Fernandes Benoljel, Tânia Judite André da Costa, Elizeth Carolina Manuel Macanga e Eric Mampasi Fonseca de Carvalho no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, nas respectivas categorias de Primeiro Assessor, Técnico Superior Principal, Técnicos Superiores de 1.ª Classe, Técnicos Superiores de 2.ª Classe e Técnica Média de 3.ª Classe.

Despacho n.º 3597/15:

Coloca definitivamente Joaquim Correia, Maria Adão Domingos Sebastião Chitali, Laurinda Martins de Carvalho Silva, Djavan, da Conceição Antuns Pimentel, Abel de Jesus Matias Moraes, Agualda Laurinda da Costa Paim João, Angelina Francisco Calucango, Augusto Daniel, Crispim Henrique Martins da Costa, Décio Wandissole Lopes Lourenço, Edson Manuel Alves, Esperança Francisco da Silva, Flávio Isaías Germano, Hélder Agostinho Massiala Wako, Hélder Salvador Nicolau, Hermenegildo Seralim da Costa, Isabel Rosalino Vicente Simba, Isaltina Ireda da Conceição Santos, Jacinta Fontes Romão Galiano, Joaquina Ngueve Bimbi Cativa, Lizete de Fátima Salvador Nicolau, Lusevikueno Manuel Fernandes Sakaneno, Manuel António de Almeida, Manuel da Costa Tiago, Manuel Garcia Vanda, Mário Adilson Machado Júnior, Osvaldo Job Santana Bernardo, Paulo Manuel Sebastião, Rosalina Sandra Buta, Úpia Caetano Tomás Jacinto, Victorino Félix Jamba, Zaminasser Lucena Francisco, Alcides Neto Pelinganga e Ecio José Gourgel Ferreira no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, nas respectivas categoria de Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, Técnica Média Principal de 2.ª Classe, Técnica Média Principal de 3.ª Classe e Técnicos Médios de 3.ª Classe.

Governo Provincial de Luanda

Despacho n.º 3598/15:

Desvincula Esperança Quembi, Auxiliar de Limpeza Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

- a) Anexo I — Cronograma de Implementação do Projecto;
 b) Anexo II — Plano de Substituição da Força de Trabalho Expatriada;
 c) Anexo III — Plano de Formação da Mão-de-Obra Nacional.

Feito em Luanda, aos 15 de Abril de 2015.

Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*. — Presidente do Conselho de Administração.

Pelo Investidor Privado, *Edgard Roberto Bellotti*. — Promotor.

ANEXO I

Cronograma de Implementação do Projecto

Tempo Actividade	Mês							OBS
	0	1	2	3	4	5	6	
Apresentação e Aprovação do Projecto na ANIP								
Emissão da Licença de Importação — BNA								
Aquisição das Quotas								
Regularização da Estrutura Societária								
Arranque do Projecto								

ANEXO II

Plano de Formação da Mão-de-Obra Nacional

Número Ordem	Categorias	Formandos	Categoria do Formador	Tipo de Formação	Local da Formação	Tempo de Formação (# Horas)	Duração (# Dias)
	Técnicos Superiores	15	Direcção Administrativa e Financeira	Gestão de Tempo, Gestão de Clientes, Liderança, motivação e coordenação de equipas	Interna	20h	60 Dias
	Técnicos Médios	6	Direcção Comercial	Marketing e Vendas, Técnicas de Compras, Publicidade e Imagem	Interna	10h	30 Dias
	Administrativos	6	Direcção Administrativa e Financeira	Finanças e Tesouraria, Organização e Gestão de Recursos Humanos	Interna	10h	10 Dias
	Operários Especializados	30	Direcção de Operações	Técnicas de Serviço, Armazenamento e Rotação dos Equipamentos	Interna	10h	10 Dias
	Operários não Especializados	13	Direcção de Operações	Segurança no Local de Trabalho	Interna	05h	5 Dias

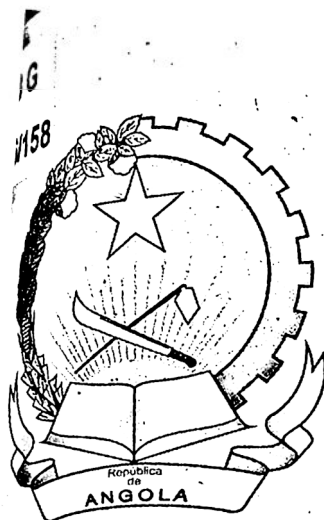
ANEXO III

Plano de Substituição da Mão-de-Obra Estrangeira por Nacional

Categorias Profissionais	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Nacionais	Expatriados	Nacionais	Expatriados	Nacionais	Expatriados	Nacionais	Expatriados	Nacionais	Expatriados
Direcção	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1
Técnicos Superiores	2	2	5	2	8	1	13	1	15	1
Técnicos Médios	2	0	3	0	4	0	4	0	6	0
Administrativos	3	0	6	0	6	0	6	0	6	0
Operários Especializados	0	3	5	2	12	2	21	1	30	0
Operários Não Especializados	13	0	11	0	10	0	6	0	3	0
Total	20	6	30	5	40	4	50	3	60	2

Pela República de Angola, a Agência Nacional de Investimento Privado, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*. — Presidente do Conselho de Administração.

Pelo Investidor Privado, *Edgard Roberto Bellotti*. — Promotor.



Quarta-feira, 13 de Maio de 2015

II Série - N.º 88

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 250,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. telcg.: «Imprensa».	ASSINATURA	Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries	Kz: 470 615.00	
	A 1.ª série	Kz: 277 900.00	
	A 2.ª série	Kz: 145 500.00	
	A 3.ª série	Kz: 115 470.00	

SUMÁRIO

Ministério das Finanças

Despacho n.º 3596/15:

Coloca definitivamente Agostinho José João Secuma, Simão António de Carvalho Neto, Edneser Alexandre David Fortunato, João Cazola Hondiquissa, Adriano Joaquim Neto, Arminda Saryana Francisco Cadete, Dário César Simão da Cruz, Eduardo Cordeiro Alves, Herlânder Afonso Colsohl, Ilda Cândida da Cunha Cardoso, Paula Cristina Nascimento Almeida da Rocha, Adriano Neves Marcos, Alice Marçal Francisco, Amílcar do Nascimento Oliveira, Ana Beatriz Coelho Nogueira, Ana Jerusa Leca Cubala, André Lucamba Chambata, Aníbal Barros Maijala Tambo, António Hungulo Kaveto, António Jorge Sidónio Finda, António Pedro Correia António, Arnaldo Sérgio Chitangueleca, Artur João Broht, Bertha Joaquim Ngunza André, Bráulio Martins Santana Tavares, Bruno Miguel Rego, Bruno Narciso Boa Morte, Catarina Marinela Miguel Frago, Celeste Moisés da Silva Manuel, Celma Marina Muteka Cardoso Loth, Cláudia Malige Jeremias Marcolino, Dálvia Luzia Rodrigues Gualdino, Délcio Kydi Marcolino Pombal, Délcio Wilkeny Rola Carvalho Rufino, Edith Margarete Fernandes Domingos, Edson Emmanuel Ferreira da Costa, Edson Macedo da Silva Chinguto, Elsa Patricia Garcia Mendes Quintas, Emanuela Yolanda Marta Nunes, Euclides Joaquim Paxa, Fernando Lemos do Amaral Gourgel, Gilmar Samora dos Santos Veríssimo, Heitor João dos Santos Miguel, Hélder Francisco Salvador, Hélder Trindade Francisco Sangueve, Hélio Álvaro de Melo Araújo, Hélio Cláudio Amaro Alicerees, Hermenegildo Vilhena Patrício Candeiro, Hernany Costa de Azevedo, Itatiano Rola de Carvalho Rufino, Jaime dos Santos Silva Fernando, Jelson Francisco Mendes Dulo, Jelson Joaquim da Costa Nganga, Joel Monteiro de Oliveira Gomes, Joelmo Adgar Gaspar Leopoldo, Josua Benedito Cachembe Tchupalanga, Josué Maló Lumano, Ludmila Laçalett Domingos Neves, Luísa Jussara dos Santos Lemos, Madalena André José, Augusto Ferreira Alfredo, Magnus Cláudio Soares Bucharts, Manuel Pacavira Contreiras Miguel, Manuel Soares de Almeida Bueharts, Marcos Eduardo Xavier dos Santos, Maria Natália Marques Airosa, Marx Vladimir Diogo Matias, Mbona Samuel António, Michel Orestes do Prado, Miguel da Costa Pinto, Nelma Utima Kalunga Will Lima, Nelmo Cristóvão da Silva Pacavira, Nelson Augusto da Silva Mendes, Nivaldo Van-Dünem da Gama, Norberto Ngengi Ventura Félix, Osvaldo António Simba Lucango, Osvaldo Pereira, Paulo Jorge Paiva, Paulo Menezes Mendes de Carvalho, Paulo Sérgio Carvalho, Ricardo Panzo Barreira, Roberta Stela Ruben Victorino, Roberto Ivan Jorge Esteves, Rosa Jéssica Dias André, Rui Pedro Rodrigues Coelho, Sandro dos Santos Pereira, Sender Luís da Silva

Nascimento, Sérgio Muteka Ngula, Sidney Correia Fortes, Silvina Jacinto dos Prazeres, Sílvia Hady da Silva, Sónya Marinela dos Santos Fernandes Noy, Valdir António Africano Martins Fundões, Vicente Mário da Silva, Waldir Carlos Ramos Roque, Adélia Soraya Pontes Cazevo, Ana da Conceição de Fátima Setende e Conceição, António Martins Mateus, Delman Chacutahombe Abel Nene Chandamissa, Herilton Roger Viriato Moniz, Isabel António Mota, Elsa Caio Manuel Mendes, António Zinho Bacelar, Emanuel José da Silva Gomes, Ivani Zandunai de Castro Gordo, Joel Pedro Airosa da Costa, Josefina Maquiesse do Ceu Sabalo, Lúcio Bento Ngungi, Nfinda Manuela Sebastião Teta João, Nizia dos Prazeres Carlos Fernandes, Sónia Constância Mota Fernandes Benoljel, Tânia Judite André da Costa, Elizeth Carolina Manuel Macanga e Eric Mampasi Fonseca de Carvalho no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, nas respectivas categorias de Primeiro Assessor, Técnico Superior Principal, Técnicos Superiores de 1.ª Classe, Técnicos Superiores de 2.ª Classe e Técnica Média de 3.ª Classe.

Despacho n.º 3597/15:

Coloca definitivamente Joaquim Correia, Maria Adão Domingos Sebastião Chitali, Laurinda Martins de Carvalho Silva, Djavan da Conceição Antuns Pimentel, Abel de Jesus Matias Moraes, Aguinalda Laurinda da Costa Paim João, Angelina Francisco Calucango, Augusto Daniel, Crispim Henrique Martins da Costa, Décio Wandissole Lopes Lourenço, Edson Manuel Alves, Esperança Francisco da Silva, Flávio Isaías Germano, Hélder Agostinho Massiala Wako, Hélder Salvador Nicolau, Hermenegildo Serafim da Costa, Isabel Rosalino Vicente Simba, Isaltina Ireda da Conceição Santos, Jacinta Fontes Romão Galiano, Joaquina Ngueve Bimbi Cativa, Lizete de Fátima Salvador Nicolau, Lusevikueno Manuel Fernandes Sakaneno, Manuel António de Almeida, Manuel da Costa Tiago, Manuel Garcia Vanda, Mário Adilson Machado Júnior, Osvaldo Job Santana Bernardo, Paulo Manuel Sebastião, Rosalina Sandra Buta, Úpia Caetano Tomás Jacinto, Victorino Félix Jamba, Zaminasser Lucena Francisco, Alcides Neto Pelinganga e Ecio José Gourgel Ferreira no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, nas respectivas categoria de Técnico Médio Principal de 1.ª Classe, Técnica Média Principal de 2.ª Classe, Técnica Média Principal de 3.ª Classe e Técnicos Médios de 3.ª Classe.

Governo Provincial de Luanda

Despacho n.º 3598/15:

Desvincula Esperança Quembi, Auxiliar de Limpeza Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3599/15:

Desvincula Esperança Daniel Maló, Aspirante, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3600/15:

Desvincula Domingos João dos Santos, Técnico Médio de 2.ª Classe, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3601/15:

Desvincula Domingas Rita Sebastião dos Santos, Aspirante, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3602/15:

Desvincula Delícia Formosa Matias, Auxiliar de Limpeza Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3603/15:

Desvincula Daniel Gabriel, 3.º Oficial Administrativo, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3604/15:

Desvincula Berta Mandele, Aspirante, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3605/15:

Desvincula António Borges, Oficial Administrativo Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3606/15:

Desvincula Domingos Vidal Kakuata, Chefe de Secção do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3607/15:

Desvincula Sebastião Augusto Dias, Técnico Médio de 2.ª Classe, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3608/15:

Desvincula Moisés Quifuta, Chefe de Secção, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3609/15:

Desvincula Raquel Camilo Simão, Oficial Administrativa Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3610/15:

Desvincula Maria Bamba, Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3611/15:

Desvincula Mateus Manuel Pedro, Técnico Médio de 2.ª Classe, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3612/15:

Desvincula Madalena Maigüe, Auxiliar de Limpeza Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3613/15:

Desvincula Madalena Nicolina Óscar, Auxiliar Administrativa Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3614/15:

Desvincula Júlia Francisco Mateus, Oficial Administrativa Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3615/15:

Desvincula José Alberto Francisco, Aspirante, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3616/15:

Desvincula Boavida Ngudivita Paulo Sanvi, Técnico Médio Principal de 3.ª Classe, do Gabinete Provincial da Saúde de Luanda, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3617/15:

Desvincula Helena Dias, Auxiliar de Limpeza Principal, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3618/15:

Desvincula Florinda António Vungi, Técnica Média Principal de 1.ª Classe, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico, para efeitos de reforma.

Despacho n.º 3619/15:

Transfere Lucimba Mateus António Gomes, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, do Gabinete Provincial de Saúde de Luanda para a sua congénere do Huambo.

Despacho n.º 3620/15:

Coloca Yolanda Lisboa Domingos, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Despacho n.º 3621/15:

Coloca Emília Domingos Maria, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Despacho n.º 3622/15:

Coloca João Casimiro Ricardo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário, no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

Despacho n.º 3623/15:

Coloca Albertina Clara Quinteira Calangunga, Escriturária-Dactilógrafa no quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3624/15:

Provê Justiniano Njamba para a categoria de Técnico de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3625/15:

Provê Maria Augusta João Cassule para a categoria de Técnica de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3626/15:

Provê Maria Sebastião João para a categoria de Técnica de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3627/15:

Provê Pedro Bunga da Costa Gaspar para a categoria de Técnico de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

Despacho n.º 3628/15:

Concede abono de família a favor de Maria Claudete da Silva Fernando, filha de João Fernando de Oliveira Salvador, Operário Qualificado de 2.ª Classe, colocado na Administração do Distrito Urbano da Ingombota.

Despacho n.º 3629/15:

Concede abono de família a favor de Alice Raquel Bunga Mendonça, Alana Manuela Bunga Mendonça e Cássia Nicole Bunga Mendonça, filhas de Ruben Nicolau da Graça Mendonça, Técnico Médio de 3.ª Classe, colocado na Administração do Distrito Urbano da Ingombota.

ANIP — Agência Nacional para o Investimento Privado

Resolução n.º 25/15:

Aprova o contrato de investimento privado do projecto denominado «F. AIR Sistemas (SU), Limitada» no valor global de USD 1.000.000,00, no Regime Contratual Único.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 3596/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço público;

Convindo assegurar o cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 232/14, de 5 de Setembro que determina a mobilidade do pessoal que exercia funções na ex-Direcção de Organização e Tecnologias de Informação (DOTI), ex-Serviço Nacional das Alfândegas (SNA) e no extinto Projecto Executivo para Reforma Tributária (PERT) para o quadro de pessoal definitivo do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas (SETIC-FP).

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea d) e j) do n.º 1, do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. É Agostinho José João Secuma, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Primeiro Assessor.
2. É Simão António de Carvalho Neto, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior Principal.
3. É Edneser Alexandre David Fortunato, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe.
4. É João Cazola Hondiquissa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe.
5. É Adriano Joaquim Neto, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
6. É Armanda Saryana Francisco Cadete, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
7. É Dário César Simão da Cruz, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
8. É Eduardo Cordeiro Alves, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
9. É Herlânder Afonso Colsoal, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
10. É Ilda Cândida da Cunha Cardoso, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
11. É Paula Cristina Nascimento Almeida da Rocha, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
12. É Adriano Neves Marcos, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
13. É Alice Marçal Francisco, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
14. É Amílcar do Nascimento Oliveira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
15. É Ana Beatriz Coelho Nogueira, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
16. É Ana Jerusa Leca Cubala, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
17. É André Lucamba Chambata, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
18. É Aníbal Barros Maiala Tambo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
19. É António Hungulo Kaveto, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
20. É António Jorge Sidónio Finda, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

21. É António Pedro Correia António, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
22. É Arnaldo Sérgio Chitangueleca, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
23. É Artur João Broht, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
24. É Bertha Joaquim Ngunza André, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.
25. É Bráulio Martins Santana Tavares, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
26. É Bruno Miguel Rego, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
27. É Bruno Narciso Boa Morte, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
28. É Catarina Marinela Miguel Fragoso, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
29. É Celeste Moisés da Silva Manuel, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
30. É Celma Marina Muteuca Cardoso Loth, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
31. É Cláudia Malige Jeremias Marcolino, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
32. É Dálvia Luzia Rodrigues Gualdino, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
33. É Délcio Kydi Marcolino Pombal, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
34. É Délcio Wilkeny Rola Carvalho Rufino, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
35. É Edith Margarete Fernandes Domingos, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
36. É Edson Emmanuel Ferreira da Costa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
37. É Edson Macedo da Silva Chinguto, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
38. É Elsa Patrícia Garcia Mendes Quintas, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
39. É Emanuela Yolanda Marta Nunes, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
40. É Euclides Joaquim Paxe, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
41. É Fernando Lemos do Amaral Gourgel, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
42. É Gilmar Samora dos Santos Veríssimo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
43. É Heitor João dos Santos Miguel, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
44. É Helder Francisco Salvador, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
45. É Helder Trindade Francisco Sanguete, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
46. É Hélio Álvaro de Melo Araújo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

47. É Hélio Cláudio Amaro Alicerces, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
48. É Hermenegildo Vilhena Patrício Candeiro, colocado no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
49. É Hernany Costa de Azevedo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
50. É Itatiano Rola de Carvalho Rufino, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
51. É Jaime dos Santos Silva Fernando, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
52. É Jelson Francisco Mendes Dulo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
53. É Jelson Joaquim da Costa Nganga, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
54. É Joel Monteiro de Oliveira Gomes, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
55. É Joelmo Adgar Gaspar Leopoldo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
56. É Josua Benedito Cachene Tchupalanga, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
57. É Josué Maló Lumano, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
58. É Ludmila Laçalett Domingos Neves, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
59. É Luisa Jussara dos Santos Lemos, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
60. É Madalena André José, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
61. É Madalena Augusto Ferreira Alfredo, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
62. É Magnus Cláudio Soares Bueharts, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
63. É Manuel Pacavira Contreiras Miguel, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
64. É Manuel Soares de Almeida Bueharts, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
65. É Marcos Eduardo Xavier dos Santos, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
66. É Maria Natália Marques Airoso, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
67. É Marx Vladimir Diogo Matias, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
68. É Mbona Samuel António, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
69. É Michel Orestes do Prado, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
70. É Miguel da Costa Pinto, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.
71. É Nelma Utima Kalunga Will Lima, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.
72. É Nelmo Cristóvão da Silva Pacavira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

73. É Nelson Augusto da Silva Mendes, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

74. É Nivaldo Van-Dûnem da Gama, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

75. É Norberto Ngengi Ventura Félix, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

76. É Osvaldo António Simba Lucango, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

77. É Osvaldo Pereira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

78. É Paulo Jorge Paiva, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

79. É Paulo Menezes Mendes de Carvalho, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

80. É Paulo Sérgio Carvalho, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

81. É Ricardo Panzo Barreira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

82. É Roberta Stela Ruben Victorino, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

83. É Roberto Ivan Jorge Esteves, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

84. É Rosa Jéssica Dias André, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

85. É Rui Pedro Rodrigues Coelho, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

86. É Sandro dos Santos Pereira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

87. É Sender Luís da Silva Nascimento, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

88. É Sérgio Muteka Ngula, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

89. É Sidney Correia Fortes, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

90. É Silvina Jacinto dos Prazeres, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

91. É Silvio Hady da Silva, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

92. É Sónya Marinela dos Santos Fernandes Noy, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

93. É Valdir António Africano Martins Fundões, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

94. É Vicente Mário da Silva, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

95. É Waldir Carlos Ramos Roque, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

96. Adélia Soraya Pontes Cazevo, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

97. Ana da Conceição de Fátima Setende e Conceição, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.^a Classe.

98. António Martins Mateus, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.^a Classe.

99. Delman Chacutahombé Abel Nene Chandamissa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

100. Herilton Roger Viriato Moniz, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

101. Isabel António Mota, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

102. Elsa Caio Manuel Mendes, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

103. António Zinho Bacelar, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

104. Emanuel José da Silva Gomes, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

105. Ivani Zandunai de Castro Gordo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

106. Joel Pedro Airosa da Costa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

107. Josefina Maquiesse do Ceu Sabalo, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

108. Lúcio Bento Ngungi, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

109. Nfinda Manuela Sebastião Teta João, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

110. Nizia dos Prazeres Carlos Fernandes, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

111. Sónia Constância Mota Fernandes Benoliel, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

112. Tânia Judite André da Costa, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

113. Elizeth Carolina Manuel Macanga, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe.

114. Eric Mampasi Fonseca de Carvalho, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe.

115. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 3597/15

de 13 de Maio

Por conveniência de serviço público;

Convido assegurar o cumprimento do disposto no artigo 26.º do Decreto Presidencial n.º 232/14, de 5 de Setembro, que determina a mobilidade do pessoal que exercia funções na ex-Direcção de Organização e Tecnologias de Informação (DOTI), ex-Serviço Nacional das Alfândegas (SNA) e no extinto Projecto Executivo para Reforma Tributária (PERT) para o quadro de pessoal definitivo do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas (SETIC-FP).

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e das alíneas d) e j) do n.º 1, do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. É Joaquim Correia, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio Principal de 1.ª Classe.

2. É Maria Adão Domingos Sebastião Chitali, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica de Média Principal de 2.ª Classe.

3. É Laurinda Martins de Carvalho Silva, colocada no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média Principal de 3.ª Classe.

4. É Djavan da Conceição Antuns Pimentel, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

5. É Abel de Jesus Matias Morais, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

6. É Aguinalda Laurinda da Costa Paim João, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

7. É Angelina Francisco Calucango, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

8. É Augusto Daniel, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

9. É Crispim Henrique Martins da Costa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

10. É Décio Wandissole Lopes Lourenço, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

11. É Edson Manuel Alves, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

12. É Esperança Francisco da Silva, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

13. É Flávio Isaias Germano, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

14. É Hélder Agostinho Mássiala Wako, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

15. É Hélder Salvador Nicolau, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

16. É Hermenegildo Serafim da Costa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

17. É Isabel Rosalino Vicente Simba, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

18. É Isaltina Irede da Conceição Santos, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

19. É Jacinta Fontes Romão Galiano, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

20. É Joaquina Ngueve Bimbi Cativa, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

21. É Lizete de Fátima Salvador Nicolau, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

22. É Lusevikueno Manuel Fernandes Sakaneno, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

23. É Manuel António de Almeida, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico de Médio de 3.^a Classe.

24. É Manuel da Costa Tiago, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

25. É Manuel Garcia Vanda, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

26. É Mário Adilson Machado Júnior, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

27. É Osvaldo Job Santana Bernardo, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

28. É Paulo Manuel Sebastião, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.^a Classe.

29. É Rosalina Sandra Buta, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.^a Classe.

30. É Úpia Caetano Tomás Jacinto, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

31. É Victorino Félix Jamba, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe.

32. É Zaminásser Lucena Francisco, colocada definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnica Média de 3.ª Classe.

33. Alcides Neto Pelinganga, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe.

34. Ecio José Gourgel Ferreira, colocado definitivamente no quadro de pessoal do Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação das Finanças Públicas, na categoria de Técnico Médio de 3.ª Classe.

35. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Maio de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

GOVERNO PROVINCIAL DE LUANDA

Despacho n.º 3598/15 de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10 de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Esperança Quembi, com a categoria de Auxiliar de Limpeza Principal, Agente n.º 00601099, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3599/15 de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É, Esperança Daniel Maló, com a categoria de Aspirante, Agente n.º 00598612, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3600/15 de 13 de Maio

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Domingos João dos Santos, com a categoria de Técnico Médio de 2.ª Classe, Agente n.º 00597788, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3601/15 de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Domingas Rita Sebastião dos Santos, com a categoria de Aspirante, Agente n.º 00598380, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3602/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Delícia Formosa Matias, com a categoria de Auxiliar de Limpeza Principal, Agente n.º 00601024, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3603/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Daniel Gabriel, com a categoria de 3.º Oficial Administrativo, Agente n.º 00599014, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3604/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Berta Mandele, com a categoria de Aspirante, Agente n.º 00598629, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3605/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É António Borges, com a categoria de Oficial Administrativo Principal, Agente n.º 07204929, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3606/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Domingos Vidal Kakuata, Chefe de Secção, Agente n.º 00544148, desvinculado, por reforma, do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 23 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3607/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Sebastião Augusto Dias, com a categoria de Técnico Médio de 2.ª Classe, Agente n.º 00599050, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3608/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Moisés Quifuta, Chefe de Secção, Agente n.º 00597682, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3609/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Raquel Camilo Simão, com a categoria de Oficial Administrativa Principal, Agente n.º 04062417, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3610/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Bamba, com a categoria de Auxiliar de Limpeza de 1.ª Classe, Agente n.º 00602130, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3611/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Mateus Manuel Pedro, com a categoria de Técnico Médio de 2.ª Classe, Agente n.º 04062311, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3612/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Madalena Maiegue, com a categoria de Auxiliar de Limpeza Principal, Agente n.º 00600250, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3613/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Madalena Nicolina Óscar, com a categoria de Auxiliar Administrativo Principal, Agente n.º 00598820, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3614/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Júlia Francisco Mateus, com a categoria de Oficial Administrativa Principal, Agente n.º 00599451, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3615/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É José Alberto Francisco, com a categoria de Aspirante, Agente n.º 00598227, desvinculado, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3616/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Julho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Boavida Ngudivita Pauló Sanvi, Técnico Médio Principal de 3.ª Classe, Agente n.º 04043236, desvinculado por reforma do Gabinete Provincial da Saúde de Luanda.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 6 de Abril de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3617/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Helena Dias, com a categoria de Auxiliar de Limpeza Principal, Agente n.º 00600786, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3618/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que fixa o Regime de Constituição, Modificação e Extinção da Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Florinda António Vungi, com a categoria de Técnica Média Principal de 1.ª Classe, Agente n.º 00597713, desvinculada, por reforma, do Gabinete Provincial de Infra-Estruturas e Serviço Técnico.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3619/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão da funcionária espelhada no Ofício n.º 2345/Gov.Prov.Hbo/Secret.ª/DRH/2014 do Governo Provincial do Huambo, e havendo a necessidade de se proceder à transferência da mesma, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado determina o seguinte:

1. É Luemba Mateus António Gomes, Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 07919663, transferida do Gabinete Provincial de Saúde de Luanda para a sua congénere do Huambo.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 23 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3620/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão da funcionária espelhada no Ofício n.º 2214/SEC/GPCS/DRH/2014, do Governo Provincial do Cuanza Sul, e havendo a necessidade de se proceder à colocação da mesma, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Junho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1.º — É Yolanda Lisboa Domingos, Professora do Ensino Primário Auxiliar do 6.º Escalão, Agente n.º 11998585, proveniente da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia do Kwanza-Sul, colocada no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

2.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 6 de Abril de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3621/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão da funcionária espelhada no Ofício n.º 431/GPZ/SG/DRH/2014 do Governo Provincial do Zaire, e havendo a necessidade de se proceder à colocação da mesma, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado determina o seguinte:

1. É Emília Domingos Maria, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 124290033, proveniente da Direcção Provincial da Educação do Zaire, colocada no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.
Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 23 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3622/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão do funcionário espelhado no Ofício n.º 440/GPZ/SG/DRH/2014 do Governo Provincial do Zaire, e havendo a necessidade de se proceder à colocação do mesmo, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado determina o seguinte:

1. É João Casimiro Ricardo, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário proveniente da Direcção Provincial da Educação do Zaire, colocado no quadro de pessoal do Gabinete Provincial da Educação de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 23 de Janeiro de 2015: — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3623/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão da funcionária espelhada na Nota n.º 1533/DRH/SEC.GOV.PROV.HLA/Secret.º VDRH/2014 do Governo Provincial do Huambo, e havendo a necessidade de se proceder à colocação da mesma, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado determina o seguinte:

1. É Albertina Clara Quinzeira Calangunga, Escriturária-Dactilógrafa, Agente n.º 12075842, proveniente do Governo Provincial da Huila, colocada no quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 23 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3624/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Presidencial n.º 293/14, de 21 de Outubro, foram extintos os serviços desconcentrados do Governo Provincial de Luanda;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 7/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Justiniano Njamba, Técnico Médio Principal de 2.ª Classe, n.º 00542729, provido para a categoria de Técnico de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3625/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Presidencial n.º 293/14, de 21 de Outubro, foram extintos os serviços desconcentrados do Governo Provincial de Luanda;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Augusta João Cassule, Oficial Administrativa Principal, Agente n.º 00918169, provida para a categoria de Técnica de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3626/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Presidencial n.º 293/14, de 21 de Outubro, foram extintos os serviços desconcentrados do Governo Provincial de Luanda;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Maria Sebastião João, Terceira Oficial Administrativa, Agente n.º 00613406, provida para a categoria de Técnica de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3627/15
de 13 de Maio

Por conveniência de serviço;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto Presidencial n.º 293/14, de 21 de Outubro, foram extintos os serviços desconcentrados do Governo Provincial de Luanda;

Tendo em conta o disposto na alínea b) do artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 163/14, de 18 de Junho;

O Governador Provincial, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. É Pedro Bunga da Costa Gaspar, Técnico Médio Principal de 3.ª Classe, Agente n.º 01257037, provido para a categoria de Técnico de 3.ª Classe do quadro de pessoal do Governo Provincial de Luanda.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 5 de Fevereiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3628/15
de 13 de Maio

Considerando a pretensão do funcionário espelhada na missiva datada de 24 de Julho de 2014, e havendo a necessidade de se conceder o subsídio de abono de família, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro conjugado com o artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 8/11, de 7 de Janeiro;

O Governador Provincial de Luanda, nos termos do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. A concessão de abono de família a favor de Maria Claudete da Silva Fernando, filha de João Fernando de Oliveira Salvador, com a categoria de Operário Qualificado de 2.ª Classe, Agente n.º 89237835, colocado na Administração do Distrito Urbano da Ingombota.

2. Este Despacho entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 27 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

Despacho n.º 3629/15 de 13 de Maio

Considerando a pretensão do funcionário espelhada na missiva datada de 14 de Julho de 2014, e havendo a necessidade de se conceder o subsídio de abono de família, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro conjugado com o artigo 27.º do Decreto Presidencial n.º 8/11, de 7 de Janeiro;

O Governador Provincial de Luanda, nos termos do artigo 19.º, da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, Lei da Organização e do Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, determina o seguinte:

1. A concessão de abono de família a favor de Alice Raquel Bunga Mendonça, Alana Manuela Bunga Mendonça e Cássia Nicole Bunga Mendonça filhas de Ruben Nicolau da Graça Mendonça, Técnico Médio de 3.ª Classe, Agente n.º 90840726, colocado na Administração do Distrito Urbano da Ingombota.

2. Este Despacho entra em vigor imediatamente.

Publique-se.

Gabinete do Governador Provincial de Luanda, aos 27 de Janeiro de 2015. — O Governador, *Graciano Francisco Domingos*.

ANIP — AGÊNCIA NACIONAL PARA O INVESTIMENTO PRIVADO

Resolução n.º 25/15 de 13 de Maio

Considerando que a France AIR, S.A., pessoa colectiva de direito Francês, entidade não residente cambial, Investidor externo com sede social em rue des Barronnieres — Beynost 01708, Miribel, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) uma proposta de investimento privado a realizar na República de Angola.

Considerando que, no âmbito desta proposta pretende-se constituir uma sociedade unipessoal por quotas, denominada «F. AIR Sistemas (SU), Limitada», cuja actividade consiste no estudo, concepção, fornecimento, assemblagem de componentes, distribuição, comercialização, colocação técnica de sistemas, equipamentos e materiais aerólicos e de climatização no tratamento do ar e redução dos seus níveis de poluição.

Considerando ainda que o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público nos diversos sectores económicos;

Nos termos das disposições combinadas do n.º 1 do artigo 60.º, da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado) e do artigo 13.º do Decreto Presidencial n.º 113/11, de 2 de Junho (Estatuto Orgânico da ANIP), o Conselho de Administração da Agência Nacional para o Investimento Privado, emite a seguinte Resolução:

1.º — É aprovado o contrato de investimento privado do projecto denominado «F. AIR Sistemas (SU), Limitada» no valor global de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos E.U.A.), no Regime Contratual Único.

2.º — A presente Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Vista e aprovada pelo Conselho de Administração da ANIP, em Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.

CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO

Entre:

Estado Angolano, representado pela Agência Nacional para Investimento Privado (ANIP), com sede na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar, Edifício do Ministério da Indústria, aqui representada por Maria Luísa Perdigão Abrantes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes legais e estatutários para o acto (doravante designados, respectivamente, por Estado ou por ANIP);

France AIR, S.A., pessoa colectiva de direito francês, entidade não residente cambial, investidor externo com sede em Rue des Barronnieres - Beynost 01708, Miribel, representada por Dominique Marcos Pires, de nacionalidade portuguesa, (adiante abreviadamente designada por Investidor)

Considerando que:

- i) O Investidor é uma sociedade comercial por quotas de direito francês e pretende realizar um investimento em Angola, ao abrigo do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio (Lei do Investimento Privado);

ii) O investimento a realizar pelo Investidor assenta na constituição de uma Sociedade Unipessoal por quotas, com a denominação social «F. AIR Sistemas (SU), Limitada», que tem por objecto o comércio e a prestação de serviços nas áreas dos equipamentos e materiais aerólicos e de climatização, visando o tratamento do ar e a redução dos níveis de poluição;

iii) O investimento será de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América), realizado totalmente em dinheiro.

iv) Com o investimento realizado o Investidor pretende desenvolver a actividade comercial descrita no Considerando iii) e que corresponderá ao objecto social da sociedade a ser constituída;

v) O presente Contrato de Investimento é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 53.º da citada Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

É celebrado e reciprocamente ajustado o presente Contrato de Investimento, nos termos do disposto nas cláusulas seguintes, de que os precedentes Considerandos fazem parte integrante:

CLÁUSULA 1.ª (Definições)

No presente Contrato as definições a seguir referidas correspondem ao seguinte:

- a) *ANIP*: — Agência Nacional para Investimento Privado, titular da posição de Primeira Contraente;
- b) *Contrato*: — O presente contrato de investimento;
- c) *Investidor*: — France Air, S.A.,
- d) *Investimento Privado*: — a utilização no território nacional de capitais, nos termos do artigo 3.º da Lei do Investimento Privado;
- e) *Lei do Investimento Privado*: — a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio;
- f) *Projecto*: — o que for assumido pelo Investidor no âmbito e em execução do Investimento a realizar.

CLÁUSULA 2.ª (Natureza e Objecto do Contrato)

1. O presente contrato tem natureza administrativa. O presente contrato tem por objecto a constituição de uma sociedade unipessoal por quotas com a denominação social de «F. AIR Sistemas (SU), Limitada», que terá como actividade principal o comércio e a prestação de serviços nas áreas dos equipamentos e materiais aerólicos e de climatização, visando o tratamento do ar e a redução dos níveis de poluição.

CLÁUSULA 3.ª

(Localização do investimento e Regime Jurídico dos bens do Investidor)

1. A sede social da sociedade será em Luanda, Rua Dr. Agostinho Tomé das Neves, Casa n.º 21, Distrito Urbano da Maianga, Município de Luanda, Zona de Desenvolvimento A.

2. Os bens a adquirir pelo Investidor constituirão propriedade privada da Sociedade com a denominação social de «F. AIR Sistemas (SU), Limitada».

CLÁUSULA 4.ª

(Prazo de vigência e entrada em vigor)

1. O presente contrato vigorará por tempo indeterminado.

2. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA 5.ª

(Objectivos a serem atingidos pelo Projecto de Investimento)

O projecto de investimento tem as seguintes finalidades:

- a) Suprir o gap entre oferta disponível e procura de equipamentos e sistemas de ar;
- b) Capitalizar a dinâmica de crescimento patenteada pela economia angolana e pelo sector não petrolífero;
- c) Exploração de projectos de grande envergadura que se prevê que venham a ser lançados no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento, a serem realizados nos sectores de logística, indústria e saúde;
- d) Alicerçar o crescimento na qualidade e inovação das propostas técnicas, e bem assim na manutenção e assistência pós venda;
- e) Diferenciação e inovação, através da disponibilização regular de produtos renovados com características novas;
- f) Incentivar o crescimento da economia;
- g) Promover o bem-estar económico e social das populações;
- h) Induzir a criação de novos postos de trabalho para trabalhadores nacionais e elevar a qualificação da mão-de-obra angolana;
- i) Propiciar o abastecimento eficaz do mercado interno.

CLÁUSULA 6.ª

(Montante de investimento)

O montante do investimento é no valor de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América).

CLÁUSULA 7.ª

(Operações de Investimento)

A operação de investimento privado a realizar pelo Investidor corresponderá ao seguinte:

- a) Introdução no território nacional de moeda livremente conversível;
- b) Criação de novas empresas exclusivamente pertencentes ao investidor externo.

CLÁUSULA 8.ª

(Formas de realização do Investimento)

O Investimento será realizado pelo Investidor no montante de USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares dos Estados Unidos da América), isso é, integralmente pela transferência de fundos do exterior.

CLÁUSULA 9.ª

(Formas de financiamento)

O projecto de investimento é, integralmente, financiado com recursos próprios do Investidor.

CLÁUSULA 10.ª

(Cronograma de implementação e desenvolvimento do Projecto)

O programa de implementação e desenvolvimento do projecto, corresponde ao Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA 11.ª

(Termos da proporção e graduação percentual do repatriamento dos lucros e dividendos)

1. O projecto de investimento ficará sujeito à legislação cambial em vigor na República de Angola, e às regras previstas na Lei do Investimento Privado.

2. Depois de implementado o projecto de investimento, em obediência ao disposto nos artigos 18.º, 19.º e 20.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, e nas condições estabelecidas na autorização do BNA, conforme à legislação cambial aplicável, ao Investidor é garantido o direito de transferir para o exterior:

- a) Os dividendos ou lucros distribuídos, depois de devidamente verificados e certificados os respectivos comprovativos do pagamento dos impostos devidos, tendo em conta o montante do capital investido e a sua correspondência com as respectivas participações, no capital próprio da sociedade;
- b) O produto da liquidação dos seus investimentos, incluindo as mais-valias, depois de pagos os impostos devidos;
- c) Quaisquer importâncias que lhe sejam devidas, com dedução dos respectivos impostos, previstos em actos e contratos que, nos termos da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, constituam investimento privado;
- d) O produto de indemnizações, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 20/11, de 20 de Maio.

3. O Investidor apenas terá direito de iniciar o repatriamento dos lucros e dividendos depois de transcorridos três (3) anos a contar da data de implementação efectiva do projecto de investimento.

CLÁUSULA 12.ª

(Definições das condições de exploração e gestão)

A implementação, exploração e gestão será feita pela Sociedade de direito angolano a ser constituída denominada «F. AIR Sistemas (SU), Limitada».

CLÁUSULA 13.ª

(Mecanismos de acompanhamento do Projecto de Investimento)

1. Sem prejuízo dos mecanismos de acompanhamento e realização dos investimentos preconizados, a ser efectuada pela ANIP, no quadro do disposto na Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, as instituições do Estado procederão, nos termos da forma legalmente prevista, à fiscalização sectorial, ao acompanhamento e supervisão de toda a execução do projecto.

2. O Investidor deverá facilitar à ANIP o acompanhamento e fiscalização das suas actividades e dos dados e elementos que possuírem de natureza técnica, económica, financeira ou outra, cujos Técnicos devidamente credenciados terão o direito de visitar o local ou locais de operações adstritas ao projecto de investimento, devendo ser-lhes facultadas as condições logísticas necessárias, segundo um critério de razoabilidade, ao desempenho da sua missão.

3. No quadro do desenvolvimento do projecto de investimento autorizado, o alargamento do objecto da sociedade veículo do projecto, os aumentos de capitais para o investimento, os aumentos de capital social da sociedade, bem como as cessões de participações sociais contratuais e demais alterações das condições de autorização, em conformidade com a Lei n.º 20/11, de 20 de Maio, devem ser autorizados pela ANIP.

4. De acordo com o Cronograma de Implementação e Execução do Projecto que constitui Anexo II ao presente contrato de investimento, o «Investidor Privado», sem prejuízo do estipulado no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 20/11 de 20 de Maio, deverá elaborar e apresentar à ANIP relatórios trimestrais, no período de investimento e anual, no período de exploração, com todos os dados relevantes, contendo a descrição circunstanciada dos trabalhos apurados e indicadores técnicos e económicos realizados, bem como outros elementos de síntese que se afigurem relevantes.

5. Sempre que necessário os outorgantes poderão solicitar a realização de reuniões de balanço, no quadro da implementação e execução do projecto de investimento autorizado.

6. Todas as notificações ou comunicações efectuadas ao abrigo do presente Contrato de Investimento só serão válidas se forem feitas por escrito e enviadas para os seguintes endereços:

ANIP:

Endereço: Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 9.º andar,
Edifício do Ministério da Geologia e Minas e da
Indústria Telefone: +244 222 391 434/331 252
Fax: +244 222 393 381 E-mail: geral@anip.co.ao

Investidor:

Endereço: Rua Dr. Agostinho Tomé das Neves, Casa
n.º 21, Município de Maianga, Luanda Tele-
fone: +244 926 612 525 E-mail: v.carvalho@
vca-anaola.com

CLÁUSULA 14.ª

(Impacto Económico e Social do Projecto de Investimento)

A execução do Projecto e do Investimento terá os seguin-
tes efeitos a nível de impacto económico e social:

- a) Criação de 18 postos de trabalho para nacionais, e
nenhum posto a manter;
- b) O VAB de cerca de USD.5.813.015;
- c) Prestação de serviços de comercialização e assis-
tência de sistemas, equipamentos e materiais
aerólicos e de climatização a entidades angola-
nas, a preços acessíveis e em todo o território
nacional.

CLÁUSULA 15.ª

(Impacto Ambiental)

O Investidor privado obriga-se a implementar o Projecto
de Investimento de acordo com a Lei n.º 5/98, de 19 de Junho
de 1998, Decreto n.º 51/04, de 23 de Julho de 2004, Decreto
n.º 59/07, de 13 de Julho e demais legislação ambiental em
vigor que for aplicável, em particular no que diz respeito a:

- a) Salvaguarda do meio ambiente, em matérias de
ruidos, gases, fumos, poeira, gestão de resíduos
e efluentes;
- b) Permissão que as autoridades competentes pro-
cedam a inspecções ou estudos para aferir
a regularidade ambiental das actividades da
sociedade, das instalações das máquinas e equi-
pamentos;
- c) Asseguramento do adequado tratamento das águas
residuais e dos resíduos sólidos, que abranja
todo projecto;
- d) Participação ao Ministério do Ambiente de quais-
quer ocorrências anómalas de natureza poluente
ou com efeitos negativos sobre o ambiente.

CLÁUSULA 16.ª

(Força de Trabalho e Plano de Formação Profissional)

1. Com a implementação do projecto de investimento,
prevê-se a criação de 18 (dezoito) postos de trabalho direc-
tos a criar e nenhum posto a manter.

2. Como resulta do Plano de Recrutamento e Formação de
Pessoal, a força de trabalho directamente afecto ao Projecto
de Investimento será distribuída nos seguintes termos:

- a) 17 (dezassete) postos de trabalho para nacionais;
- b) 1 (um) posto de trabalho para estrangeiro.

3. Para além do cumprimento das obrigações previstas
no Plano de Recrutamento e Formação da mão-de-obra
nacional (Anexo I), o Investidor fica também obrigado a:

- a) Promover a substituição gradual da mão-de-obra
expatriada, por trabalhadores nacionais nos ter-
mos do Decreto n.º 5/95, de 7 de Abril;
- b) Colaborar com o INEFOP no processo de recru-
tamento, selecção e formação profissional dos
trabalhadores angolanos;
- c) Cumprir com as obrigações inerentes à sua qua-
lidade de empregador, designadamente os
descontos de Imposto sobre os Rendimentos
do Trabalho e contribuições para a Segurança
Social, celebrar contratos de seguros de trabalho
e doenças profissionais;
- d) Assegurar-se que as empresas subcontratadas cele-
brem contratos de seguro contra acidentes de
trabalho a favor dos seus trabalhadores;
- e) O cumprimento do plano de formação, capacita-
ção da força de trabalho nacional e substituição
gradual da força estrangeira pela nacional num
período que se estima até ao 3.º ano, depen-
dendo da complexidade da função, nos termos
do Anexo III.

4. O Investidor tem como objectivo proporcionar for-
mação intensiva e transmissão de know-how aos técnicos
nacionais.

CLÁUSULA 17.ª

(Direitos e Deveres do Investidor)

1. O Investidor terá os seguintes direitos:

- a) Usufruir do mesmo estatuto e igualdade de tra-
tamento concedido às sociedades e empresas
constituídas em Angola;
- b) Os direitos decorrentes da propriedade sobre os
meios que investir, nomeadamente o direito de
dispor livremente deles, nos mesmos termos que
os investidores internos;
- c) Acesso aos tribunais angolanos para a defesa dos
seus direitos, sendo-lhes garantido o devido
processo legal;

- d) Denunciar directamente junto do Ministério Público, nos termos da Lei n.º 3/10, de 29 de Março — Lei da Probidade Pública, quaisquer irregularidades, ilegalidades e actos de improbidade em geral, que atentem, directa ou indirectamente, contra os seus interesses económicos, mesmo antes de ser levado à competente aprovação o seu processo de investimento;
- e) No caso de os bens objecto do projecto de investimento privado serem expropriados ou requisitados em função de ponderosas e devidamente justificadas razões de interesse público, nos termos da lei, o Estado assegura o pagamento de uma indemnização justa, pronta e efectiva, cujo montante é determinado de acordo com as regras de direito aplicáveis;
- f) Os direitos concedidos aos investimentos privados nos termos da Lei do Investimento Privado são assegurados sem prejuízo de outros que resultem de acordos e convenções de que o Estado Angolano seja parte integrante;
- g) É garantido o direito de propriedade industrial e sobre toda a criação intelectual, nos termos da legislação em vigor;
- h) São garantidos os direitos que venham a ser adquiridos sobre a posse, uso e aproveitamento titulado da terra, assim como sobre outros recursos dominiais, nos termos da legislação em vigor.
2. O Investidor terá as seguintes obrigações:
- a) Observar os prazos fixados para a implementação de capitais e para a implementação do projecto de investimento, de acordo com os compromissos assumidos;
- b) Promover a formação e enquadramento de mão-de-obra nacional e a angolanização progressiva dos quadros de direcção e chefia, sem qualquer tipo de discriminação;
- c) Não praticar, por acção ou omissão, quaisquer actos que configurem discriminação racial, do género ou por deficiência física, não fomentando factores de exclusão em razão do salário ou da condição social entre trabalhadores nacionais e expatriados;
- d) Pagar os impostos e todas as outras contribuições que lhe sejam devidas, sem prejuízo dos eventuais benefícios fiscais e que esteja sujeito;
- e) Contribuir fundos e reservas e fazer providências em termos da legislação em vigor;
- f) Aplicar o plano de contas e regras de contabilidade estabelecidos por lei;
- g) Respeitar as normas relativas à higiene, protecção, contra doenças profissionais, acidentes de trabalho e outras eventualidades previstas na legislação sobre a segurança social;
- h) Efectuar e manter actualizados os seguros contra acidentes e doenças profissionais dos trabalhadores, bem como os seguros de responsabilidade por danos a terceiros ou ao meio ambiente;
- i) Respeitar as normas relativas à defesa do meio ambiente, nos termos da Lei n.º 5/98, de 19 de Junho — Lei de Bases do Ambiente e de outra legislação aplicável.

CLÁUSULA 18.ª
(Lei aplicável)

O Direito aplicável ao presente Contrato é o Direito Angolano.

CLÁUSULA 19.ª
(Infracções e Sanções)

1. Constitui transgressão ao presente contrato, nomeadamente:

- a) O uso das contribuições provenientes do exterior para finalidades diversas daquelas para as quais tenham sido autorizadas;
- b) A prática de actos de comércio fora do âmbito do projecto autorizado;
- c) A prática de facturação que permita a saída de capitais ou iluda as obrigações a que a empresa ou associação esteja sujeita, designadamente as de carácter fiscal;
- d) A não execução das acções de formação ou a não substituição de trabalhadores estrangeiros por nacionais nas condições e prazos previstos na proposta de investimento;
- e) A não execução injustificada do investimento nos prazos contratualmente acordados;
- f) A falta de informação anual referida no n.º 1 do artigo 71.º da Lei do Investimento Privado;
- g) A falsificação de mercadorias e prestação de falsas declarações.

2. A sobre facturação dos preços de máquinas e equipamentos importados, nos termos da Lei do Investimento Privado constitui infracção nos termos da Legislação aplicável.

3. Sem prejuízo das penalidades enquanto transgressão nos termos acima mencionados, à falsificação de mercadorias ou à prestação de falsas declarações cabem ainda as consequências sancionatórias nos termos da legislação penal aplicável.

4. Sem prejuízo de outras penalidades especialmente previstas por lei, as transgressões mencionadas no n.º 1 do presente artigo são passíveis das seguintes consequências:

a) Multa, no valor correspondente em Kwanzas, que varia entre USD 10.000,00 e USD 500.000,00, sendo o valor mínimo e o valor máximo elevados para o triplo em caso de reincidência;

b) A revogação da autorização do investimento.

5. A não execução dos projectos dentro dos prazos fixados na autorização ou na prorrogação é passível da penalidade prevista na alínea c) do número anterior, acompanhada do pagamento de uma multa no valor de 1/3 do valor do investimento, salvo se for comprovada situação de força maior.

6. Nos casos previstos no número anterior, os activos pertencentes ao investidor domiciliado na República de Angola reverterem a favor do Estado angolano.

CLÁUSULA 20.ª
(Resolução de litígios)

1. Quaisquer litígios ou divergências relativos à validade, interpretação, cumprimento, alteração ou vigência do presente Contrato, bem como sobre a interpretação e aplicação de quaisquer leis, decretos, regulamentos ou decisões com impacto sobre o mesmo, que surjam entre o Estado e o investidor será submetido à arbitragem, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

2. O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, sendo um designado pelo(s) demandante(s), o segundo, pelo(s) demandado(s) e o terceiro, que desempenhará a função de presidente, escolhido por acordo entre os árbitros

nomeados pelo(s) demandante(s) e demandado(s). Se os árbitros nomeados pelo(s) demandante(s) e demandado(s) não chegarem a acordo quanto à pessoa a designar para terceiro árbitro, o terceiro árbitro será designado nos termos da Lei n.º 16/03, de 25 de Julho.

3. O Tribunal Arbitral funcionará em Luanda, Angola, e decidirá segundo o Direito Angolano.

4. A arbitragem será conduzida em Língua Portuguesa.

5. Os acórdãos, ordens ou decisões do tribunal arbitral serão finais, vinculativos e irrecorríveis. As Partes, desde já, renunciam ao direito de invocar qualquer imunidade ou privilégio de que possam gozar relativamente aos acórdãos, ordens ou decisões do tribunal arbitral e comprometem-se a prontamente cumprir com as mesmas nos seus precisos termos.

CLÁUSULA 21.ª
(Línguas do Contrato e Exemplares)

1. A Língua do presente Contrato é a Língua Portuguesa, Língua Oficial da República de Angola.

2. O presente Contrato de Investimento é feito em 3 (três) exemplares, todos valendo como originais.

CLÁUSULA 22.ª
(Anexos ao Contrato)

Constituem Anexos ao presente Contrato os seguintes:

Anexo I — Cronograma de Implementação e Desenvolvimento do Projecto;

Anexo II — Plano de Formação de Trabalhadores Nacionais;

Anexo III — Plano de Substituição da Força de Trabalho Expatriada.

Feito e assinado em Luanda, aos 19 de Fevereiro de 2015.
Pela República de Angola, a Agência Nacional para o Investimento Privado. — *Maria Luísa Perdigão Abrantes*,
Presidente do Conselho de Administração.

Pela France AIR, S.A., *Dominique Marcos Pires*.

ANEXO I
Cronograma de Implementação e Desenvolvimento do Projecto

Acções a executar	Jan-15	Fev-15	Mar-15	Abr-15
Submissão do projecto e discussão	X			
Aprovação do projecto de investimento pela ANIP		X		
Emissão da Licença de importação de capitais (LIC) pelo BNA			X	
Importação de capitais para a constituição da sociedade.				X
Outorga da escritura pública para constituição da sociedade angolana				X
Registo da sociedade junto da conservatória do Registo Comercial, do Ministério das Finanças, do Ministério do Planeamento e da Segurança Social				X

VAB	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Custos com o pessoal	440 280	431 731	581 242	684 479	778 877
Amortizações	58 475	62 475	68 975	35 142	36 392
Impostos	0	0	130 809	245 290	341 025
Resultados líquidos	0	0	305 221	572 343	795 723
VAB (USD)	516 967	524 930	1 136 004	1 603 237	2 031 877
VAB Total do Projecto (USD)			5813015		
Número de trabalhadores	10	12	15	17	19
VAB/Trabalhador (USD)	51 697	43 744	75 734	94 308	106 941
VAB Médio por Trabalhador (USD)			398 152		
Imobilizado líquido (USD)	144 525	98 049	55 074	53 932	58 540
Número de trabalhadores	10	12	15	17	19
Coefficiente de Intensidade Capitalista/Trabalhador (USD)	14 452	8 171	3 672	3 172	3 081
Volume de negócios (USD)	1 863 000	3 143 000	5 090 000	6 750 000	8 170 000
Número de trabalhadores	10	12	15	17	19
Produtividade do factor trabalho (USD)	186 300	261 917	339 333	397 059	430 000

ANEXO II
Plano de Formação de Trabalhadores Nacionais

Categorias profissionais	Número de formandos	Posição do instrutor	Tipo de formação	Duração da formação	Custo da formação
Técnicos Superiores	2-O responsável do BackOffice nacional entra com a saída do expatriado.	Instrutor externo do Grupo	Procedimentos e métodos de trabalho, produtos, serviços e gama de aplicações comercializadas	Continuada	429.000 USD
Técnicos Médios	4 a 8	Responsáveis	Procedimentos e métodos de trabalho do Grupo; produtos, serviços e gama de aplicações	Continuada	
		Instrutor externo do Grupo	Procedimentos e métodos de trabalho, contabilidade e fiscalidade Angolana, linguísticas, ferramentas informáticas, Sociais	Continuada	
Operários especializados	2 a 7	Responsável comercial expatriado	Procedimentos e métodos de trabalho técnicos, produtos, serviços e gama de aplicações	Continuada	
		Instrutor externo do Grupo	Procedimentos e métodos de trabalho, linguísticas, Sociais e soft-skills		
Administrativos	2	Responsáveis e técnicos específicos	Procedimentos e métodos de trabalho específicos para a área do colaborador	Continuada	

Função	Formação interna do grupo					Formação no estrangeiro
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Responsável comercial	X	X	X	X	X	
Responsável back office expatriado	X	X				
Responsável back office Angolano			X	X	X	6 Meses em Portugal
Comercial			X	X	X	5 Meses em Portugal
Comercial					X	3 Meses em Portugal
Secretária administrativa	X	X	X	X	X	3 Meses em Portugal
Secretária administrativa		X	X	X	X	
Fiel de armazém	X	X	X	X	X	4 Meses em Portugal
Fiel de armazém				X	X	1 Meses em Portugal
Administrativo contabilista	X	X	X	X	X	
Serviço técnico	X	X	X	X	X	6 Meses em Portugal
Serviço técnico		X	X	X	X	6 Meses em Portugal
Serviço técnico				X	X	6 Meses em Portugal
Serviço técnico						
Empregado de armazém	X	X	X	X	X	
Empregado de armazém			X	X	X	
Orçamentista	X	X	X	X	X	6 Meses em Portugal
Orçamentista			X	X	X	3 Meses em Portugal
Orçamentista					X	3 Meses em Portugal
Orçamentista						
Segurança	X	X	X	X	X	
Empregada de limpeza	X	X	X	X	X	

ANEXO III
Plano de Substituição da Força de Trabalho Expatriada

Categorias profissionais	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5	
	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.	Nac.	Exp.
Direcção		1		1		1		1		1
Técnicos Superiores		1		1	1		1		1	
Técnicos Médios	4		5		6		7		8	
Administrativos	2		2		2		2		2	
Operários especializados	2		3		5		6		7	
Total	8	2	10	2	14	1	16	1	18	1
	80%	20%	83%	17%	93%	7%	94%	6%	95%	5%

A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Luísa Perdigão Abrantes*.
Pela France AIR, S.A., *Dominique Marcos Pires*.